



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO



NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE  
TECNOLOGIA EM EVENTOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS  
HUMANAS E DA INFORMAÇÃO – ICHI – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
GRANDE – FURG – MANDATO 2021/2023.

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral, designada pela portaria 0945/2021 da Direção do Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI), e com as atribuições definidas neste regulamento, torna público as normas do processo eleitoral para escolha da Coordenação do Curso de Tecnologia em Eventos composta pelos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a).

Artigo 2º - A Coordenação é responsável pela organização e desenvolvimento didático-pedagógico do Curso de Tecnologia em Eventos e tem suas atribuições definidas no artigo 45 do Regimento Interno desta Universidade e pelas complementarmente estabelecidas pelo Conselho do ICHI, conforme artigo 20 do Regimento desta Unidade Educacional.

Artigo 3º - O mandato de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) será de dois anos, permitida a recondução, através de novas eleições, conforme disposto no artigo 24 do Regimento do ICHI.

## TÍTULO II DOS CANDIDATOS

Artigo 4º - Poderão candidatar-se aos cargos da Coordenação do Curso de Tecnologia em Eventos os docentes ativos do quadro permanente do ICHI que atuam no respectivo curso.

Artigo 5º - Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

- I- Estejam afastados de suas funções no magistério, mesmo que em licenças previstas na Lei 8.112/90.
- II- Não estejam em Regime de Dedicção Exclusiva.
- III- Atuem como coordenador de outro Curso.

### TÍTULO III DOS ELEITORES E DOS VOTOS

Artigo 6º - Terão direito a votar:

I- Todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos dois últimos períodos letivos.

II- Os discentes regularmente matriculados no curso de Tecnologia em Eventos no período eleitoral.

Artigo 7º - Cada segmento, quadro docente e quadro discente, responderão por 50% da proporção dos votos.

Artigo 8º - O voto será secreto e facultativo aos participantes da eleição, que só votarão uma única vez através do sítio: [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br)

### TÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral foi nomeada pela Direção do ICHI e está composta de dois servidores e um discente.

Parágrafo Único – É vedado aos servidores que compõem a Comissão Eleitoral candidatar-se aos cargos em pleito para a Coordenação de Curso.

Artigo 10º - A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um servidor que compõe a referida comissão, escolhida pelos seus pares.

Artigo 11º - À Comissão Eleitoral compete:

- I. Elaborar o cronograma e normas do processo eleitoral;
- II. Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- III. Divulgar a eleição;
- IV. Providenciar fichas de inscrições para as chapas;
- V. Divulgar as chapas com os nomes dos candidatos ao pleito;
- VI. Solicitar junto ao ICHI e divulgar a lista de professores e alunos votantes;
- VII. Solicitar abertura de consulta pelo sistema junto ao NTI;
- VIII. Garantir a execução e lisura do processo eleitoral;
- IX. Divulgar o resultado do pleito e encaminhá-lo ao Conselho do ICHI.

### TÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I  
DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES À VOTAÇÃO

Artigo 12º - A inscrição para candidatar-se ao cargo deverá ser realizada na forma de chapa, contendo dois nomes, o primeiro nome sendo do candidato a Coordenador(a) e o segundo a Coordenador(a)-Adjunto(a).

Parágrafo Único. A inscrição será realizada mediante ficha modelo (anexo II) de requerimento em que os candidatos também declaram e responsabilizam-se pelo cumprimento das condições necessárias ao cargo conforme disposto nos artigos 4º e 5º desta normativa.

I – À Comissão Eleitoral é facultada a requisição de documentos comprobatórios da aptidão dos candidatos para o cargo.

Artigo 13º - A inscrição das chapas deverá ser via e-mail para o endereço: [celeitoraleventos2021@gmail.com](mailto:celeitoraleventos2021@gmail.com), em horário administrativo, de 14 a 17 de maio de 2021, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Artigo 14º - As inscrições serão homologadas e publicadas no sítio eletrônico do Curso de Tecnologia em Eventos pela Comissão Eleitoral no dia 18 de maio de 2021.

Parágrafo Único. A partir deste ato abre-se prazo de 24 horas para recursos de impugnação a candidatos inscritos.

Artigo 15º - A divulgação dos resultados dos recursos de impugnação a candidatos inscritos será divulgada no sítio eletrônico do Curso de Tecnologia em Eventos até o dia 20 de maio de 2021.

Artigo 16º - Divulgada a lista definitiva de candidatos inscritos ao pleito, inicia-se o período de campanha eleitoral.

Artigo 17º - A Comissão Eleitoral divulgará no sítio eletrônico do Curso de Tecnologia em Eventos a lista dos eleitores aptos a participarem do pleito até o dia 21 de maio de 2021.

Parágrafo único: a partir desse ato abre-se prazo de 24 horas para contestação da lista de aptos a votar

Seção II  
DA VOTAÇÃO

Artigo 18º - O participante votará através do sítio [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br), no dia 27 de maio de 2021 das 00:01h às 23h59min.

## DA APURAÇÃO

Artigo 19º - Será emitido relatório pelo sistema [consultas.furg.br](http://consultas.furg.br), no dia 28 de maio de 2021, que deverá constar:

- I. O número de votos válidos, nulos e brancos, por segmento;
- II. O número total de votantes, por segmento.

Artigo 20º - De posse do mapa de apuração, a Comissão Eleitoral procederá o cálculo do percentual de votos válidos para cada chapa ou de aprovação/reprovação, no caso de uma única chapa, considerando a proporção estabelecida no artigo 7º desta normativa.

Artigo 21º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votos com a soma dos dois segmentos, tendo em vista a proporção estabelecida no artigo 7º desta normativa.

§1. No caso de empate para a Coordenação de Curso, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

- I. Maior titulação do docente.
- II. Maior tempo de docência no curso de Tecnologia em Eventos.
- III. Maior idade.

Artigo 22º - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados no sítio eletrônico do Curso de Tecnologia em Eventos.

Artigo 23º - A Comissão encaminhará para homologação o relatório dos resultados da eleição ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas e da Informação.

Artigo 24º - Os documentos da eleição serão enviados para a Secretaria Geral do ICHI que realizará os procedimentos para designação da Coordenação de Curso eleita.

## TÍTULO VI DOS RECURSOS

Artigo 25º - Os recursos a que se referem os artigos 14 e 17, bem como denúncias relativas ao descumprimento desta normativa, deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral através do e-mail: [celeitoraleventos2021@gmail.com](mailto:celeitoraleventos2021@gmail.com)

§1. A Comissão Eleitoral somente irá acolher as manifestações recebidas em conformidade com os prazos estipulados pelo cronograma eleitoral.

§2. Interpostos recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo de um dia útil para publicar sua posição no sítio do Curso de Tecnologia em Eventos, não cabendo mais recursos.

Artigo 26º - Quanto ao resultado do pleito caberá recurso ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Informação.

## TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 27º - A publicação destas normas, e de outros atos da Comissão Eleitoral, no sítio eletrônico do curso de Tecnologia em Eventos tem a eficácia de publicação para conhecimento dos interessados e início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

Artigo 28º - Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à eleição deverão ser arquivados pela Secretaria do ICHI.

Artigo 29º - Caberá à Comissão Eleitoral, se necessário, editar normas complementares para este processo eleitoral.

Artigo 30º - Fica a cargo da Comissão Eleitoral resolver os casos omissos.

Parágrafo Único. Divulgados os resultados da eleição caberá o prazo de 24 horas para interpor recurso sobre as decisões da Comissão Eleitoral ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, que poderá inclusive invalidá-la e solicitar nova consulta.

Artigo 31º - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente após homologação dos resultados do pleito no Conselho do Instituto de Ciências Humanas e da Informação.

Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Wellington Freire Machado (ILA - Presidente)

Eliezer Montes Rodrigues (TAE)

José Diogo Garcia Pinto (Discente)

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, designada pela portaria 0945/2021 da Direção do Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI), e com as atribuições definidas nesta normativa, estabelece e divulga o cronograma de atividades para o processo de escolha da Coordenação do Curso de Tecnologia em Eventos.

DATA	ATIVIDADE
28/04/2021	Instalação da comissão
10/05/2021	Publicação do calendário e normas para eleição
14/05/2021 a 17/05/2021	Inscrição das chapas
18/05/2021	Divulgação das chapas inscritas
19/05/2021	Prazo para recursos de impugnação a candidatos inscritos
20/05/2021	Divulgação dos resultados dos recursos de impugnação a Candidatos Inscritos
21/05/2021	Prazo para divulgação da lista de aptos a votar
22/05/2021	Prazo para contestação da lista de aptos a votar
24/05/2021 a 26/05/2021	Período de campanha
26/05/2021	Divulgação da lista final de aptos a votar
27/05/2021	Votação
28/05/2021	Divulgação do resultado
29/05/2021	Período de recurso
31/05/2021	Divulgação do resultado e encaminhamento ao Conselho do ICHI

ANEXO II  
REQUERIMENTO

(o documento deverá ser assinado digitalizado e anexado ao e-mail)

REF.: PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE  
TECNOLOGIA EM EVENTOS, MANDATO 2021/2023..

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral, \_\_\_\_\_ (nome do candidato)...,  
Professor(a) \_\_\_\_\_ (classe), Siape nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ expedida pelo Estado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na RUA  
\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_(UF),  
CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, portador(a) do Título (Graduação e  
Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_) e  
\_\_\_\_\_ (nome do candidato a adjunto)...,  
Professor(a) \_\_\_\_\_(classe), Siape nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_,  
expedida pelo estado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na rua  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ UF, CEP  
\_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Título (Graduação e Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_) vêm requerer a Vossa Senhoria sua Inscrição como Candidato(a)s  
aos Cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a), respectivamente, do Curso de  
Tecnologia em Eventos da Universidade Federal do Rio Grande, para o que declaram  
cumprir todas as exigências ao cargo, conforme disposto nos artigos 4º e 5º da normas do  
processo eleitoral estabelecidas por essa Comissão Eleitoral.

NESTES TERMOS

PEDEM DEFERIMENTO

Local, (data)

.....

Assinatura

.....

Assinatura